



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 573/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) e contratar profissionais, emergencialmente, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, conforme tabela que passa a ser o anexo único desta Lei.

Art. 2º. A contratação se dará de forma simplificada, por meio de análise curricular e prova de títulos, mediante lançamento de Edital de Seleção Pública, o qual deverá prever, dentre outras regras, os critérios de seleção e contratação, além do detalhamento das vagas e atribuições.

Art. 3º. A contratação excepcional de que trata o art. 1º será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade do município.

§1º. Os profissionais contratados temporariamente farão jus aos vencimentos já estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Salário (PCCS), com suas respectivas atualizações, além das previsões específicas do Edital.

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
Mâncio Lima
Com tranquilidade e harmonia, servindo a todos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
Gabinete do Prefeito

§2º. A contratação objeto desta Lei destina-se a atender às necessidades da zona urbana e rural, a depender do cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais por meio do Ministério da Educação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima - AC, 07 de fevereiro de 2025.


José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal de
Mâncio Lima - Acre
CPF: 690.249.282-49

DESPACHO

Em: 07/02/2025
As: 10 : 45 horas

Assinatura





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

Quadro de vagas

CARGOS	VAGAS	REQUISITO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR MEDIADOR - ZONA URBANA	10 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/OU CURSOS NA ÁREA	40 H	R\$ 3.396,40
PROFESSOR MEDIADOR - ZONA RURAL	01 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/OU CURSOS NA ÁREA	40 H	R\$ 3.396,40
PROFESSOR DE AEE - ZONA URBANA	03 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E CURSOS EM FORMAÇÃO NA ÁREA	25 H	R\$ 2.800,00
PROFESSOR DE AEE - ZONA RURAL	01 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E CURSOS EM FORMAÇÃO NA ÁREA	25 H	R\$ 2.800,00
PROFESSOR DE LIBRAS - ZONA URBANA	01 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM CERTIFICADO EM PROFICIÊNCIA EM LIBRAS	25 H	R\$ 2.800,00
PROFESSOR DE LIBRAS - ZONA RURAL	01 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM CERTIFICADO EM PROFICIÊNCIA EM LIBRAS	25 H	R\$ 2.800,00
ASSISTENTE EDUCACIONAL - ZONA URBANA	25 + CR	ENSINO COMPLETO MÉDIO	40 H	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE EDUCACIONAL - ZONA RURAL	05 + CR	ENSINO COMPLETO MÉDIO	40 H	R\$ 1.900,00
FONOAUDIÓLOGO	01 + CR	SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO COM NA ÁREA	30 H	R\$ 2.800,00





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
Gabinete do Prefeito

FISIOTERAPEUTA	01 + CR	SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO ÁREA	COM NA	30 H	R\$ 2.800,00
----------------	---------	------------------------------------	-----------	------	--------------


José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, Jordão – Acre, CEP n.º 69.975-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF n.º 843.787.862-49, RG n.º 390.600 SSP/AC, com endereço na Prefeitura Municipal de Jordão – Acre, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a firma CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N.º 39.400.365/0001-49- e Inscrição Estadual N.º 01.067.461/001-38, com sede na Rua Justiniano de Serpa N.º 511, Bairro Centro, Tarauacá– Acre, doravante denominada Simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por representante, Yan Silva da Cunha, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG N.º 11708953 SSP/AC domiciliado(a) e residente na Rua Justiniano de Serpa N.º 511, Bairro Centro, Tarauacá-AC, tendo como Responsável(is) técnico(s) Yan Silva da Cunha, portador(es) da(s) carteira(s) profissional 22593 expedida pelo CREA – Região AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os participantes às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO EM TIJOLOS MACIÇOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, no Município de Jordão/Acre Convênio n.º 929477/2022, realizado com o Ministério da Defesa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 015/2024. O Presente Termo aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 28/12/2024 à 25/06/2025 e o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 27/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

YAN SILVA DA CUNHA
CASTRO E CUNHA ENGENHARIA
CONTRATADA
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO EXTEMPORANEA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2024, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, E DO OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, Jordão – Acre, CEP n.º 69.975-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF n.º 843.787.862-49, RG n.º 390.600 SSP/AC, com endereço na Prefeitura Municipal de Jordão – Acre, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a firma CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N.º 39.400.365/0001-49- e Inscrição Estadual N.º 01.067.461/001-38, com sede na Rua Justiniano de Serpa N.º 511, Bairro Centro, Tarauacá– Acre, doravante denominada Simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por representante, Yan Silva da Cunha, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG N.º 11708953 SSP/AC domiciliado(a) e residente na Rua Justiniano de Serpa N.º 511, Bairro Centro, Tarauacá-AC, tendo como Responsável(is) técnico(s) Yan Silva da Cunha, portador(es) da(s) carteira(s) profissional 22593 expedida pelo CREA – Região AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os participantes às disposições

contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Desaparecendo

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM TIJOLO MACIÇO, no Município de Jordão/Acre Contrato de repasse n.º 891593/2019, realizado com o Ministério das Cidades, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo de execução do Contrato n.º 017/2024. O Presente Termo aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 28/12/2024 à 25/06/2025 e de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 27/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

YAN SILVA DA CUNHA
CASTRO E CUNHA ENGENHARIA
CONTRATADA
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 573/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) e contratar profissionais, emergencialmente, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, conforme tabela que passa a ser o anexo único desta Lei.

Art. 2.º. A contratação se dará de forma simplificada, por meio de análise curricular e prova de títulos, mediante lançamento de Edital de Seleção Pública, o qual deverá prever, dentre outras regras, os critérios de seleção e contratação, além do detalhamento das vagas e atribuições.

Art. 3.º. A contratação excepcional de que trata o art. 1.º será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade do município.

§1.º. Os profissionais contratados temporariamente farão jus aos vencimentos já estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Salário (PCCS), com suas respectivas atualizações, além das previsões específicas do Edital.

§2.º. A contratação objeto desta Lei destina-se a atender às necessidades da zona urbana e rural, a depender do cargo.

Art. 4.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais por meio do Ministério da Educação.

Art. 5.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mâncio Lima - AC, 07 de fevereiro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal